



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Chamamento Público Simplificado**  
**para seleção de Organização Social para Gestão do**  
**Hospital Geral Intermunicipal – HGI –**  
**DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, localizado à Rodovia Vitorio Traiano, s/nº, Bairro Água Branca, CEP: 85.605-712, Francisco Beltrão-PR, por período de 60 (sessenta) meses, conforme definido neste Termo de Referência e seus Anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados à gestão hospitalar e das atividades de saúde do HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL – HGI – DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.031, de 01 de setembro de 2023.

A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia adotada por diversos estados e municípios da Federação, para aprimorar a gestão da administração pública, favorecer a modernização, assegurar maior eficiência e qualidade aos processos socioeconômicos, melhorar o serviço ofertado ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) com assistência humanizada e garantir a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

A gestão de unidades de saúde por meio de Organização Social se faz com a gestão de recursos públicos, com ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas pré-fixadas pelo Município de Francisco Beltrão.

Os principais benefícios da gestão de unidades hospitalares e/ou ambulatoriais realizadas por meio de uma Organização Social são:

- a) autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais com estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;
- b) agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos, etc.;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

c) contratação e gestão de pessoas mais flexível e eficiente, com subsequente incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa e qualitativa da oferta dos serviços de saúde;

d) agilidade na tomada de decisões;

e) menores gastos com recursos humanos.

Tais vantagens são explicadas, dentre outros motivos, devido a limitações intrínsecas ao regime de direito público, que traz solenidades especiais aos atos de gestão, contratação de pessoal, compras e outras pactuações, limitações essas que muitas vezes não atingem as atividades prestadas por uma Organização Social e limitam o Município a gerir de forma integral o serviço.

As ações e serviços de saúde das unidades hospitalares sob gestão de Organização Social são garantidas por meio de um Contrato de Gestão, instrumento no qual são detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação.

No que se refere à gestão organizacional em geral, a vantagem também é evidente quanto ao estabelecimento de mecanismos de controles finalísticos, em vez de meramente processualísticos, porquanto a avaliação dá-se pelo cumprimento efetivo e de qualidade das metas estabelecidas no respectivo contrato de gestão.

A eficiência produzida pelo modelo de gestão não implica em negar a legalidade, mas, ao contrário, constitui componente relevante a ser introduzido na interpretação da lei, vinculando-a com a realidade dos contratos de gestão. Assim, a eficiência em nada mitigará o princípio da legalidade, mas sim, trará para si uma nova lógica determinando que os resultados práticos alcançados possam ser avaliados sob os diversos prismas da formalidade e abstração.

A introdução desse modelo de gestão otimiza o princípio da oportunidade para que a Administração Pública cumpra seus deveres com eficiência. Outrossim, é fundamental para a Organização Social se vincular aos direitos fundamentais, o que demanda, para a qualificação da entidade, a análise detida da previsão estatutária para esta finalidade quanto do efetivo desempenho de ações voltadas à defesa, promoção e proteção desses direitos.

A transferência da gestão, de uma unidade pública para uma entidade sem fins lucrativos, não afasta o Município de seus deveres de assegurar a saúde a todos os munícipes, apenas designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las. Em nenhum momento a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Poder Público. Mesmo administrado por uma Organização Social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações exaradas não só pelo órgão supervisor como pelos órgãos de controle, caberá a aplicação de penalidades, devidamente previstas em cláusulas específicas do Contrato de Gestão.

O Município firmará Contrato de Gestão com a entidade aprovada, a qual deverá gerir os atendimentos ambulatoriais e hospitalares à população usuária do SUS nos moldes do Contrato Único estabelecido pelo Ministério da Saúde através da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017.

O Município garantirá, após a assinatura do contrato pela entidade aprovada, um aporte mensal fixo e de produção denominado valor pré-fixado, sendo que o valor pós-fixado será baseado no cumprimento de metas de produção a serem atingidas pela entidade. O contrato tem como objetivo definir as metas qualitativas e quantitativas por meio de indicadores para a avaliação do desempenho na prestação dos serviços contratualizados.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

A minuta do Contrato de Gestão será futuramente elaborada em conjunto com a entidade selecionada através deste chamamento, visando atender o interesse mútuo das partes mediante acordo administrativo colaborativo, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº. 5.031/2023, e considerando que os valores pré e pós fixados dependem da efetivação do credenciamento dos serviços do hospital junto ao Ministério da Saúde, assim como estão sujeitos às eventuais aprovações de recursos financeiros oriundos de MAC – Média e Alta Complexidade repassados Fundo a Fundo.

### 3 - DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A seleção da entidade será realizada dentre aquelas já qualificadas pelo Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 5.031/2023, e deverão atentar aos seguintes parâmetros:

- I - ênfase no atendimento do usuário;
- II - ênfase nos resultados qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados;
- III - controle social das ações de forma transparente.

#### 3.1 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

##### I – Habilitação:

- a) Decreto de qualificação junto ao Município de Francisco Beltrão;
- b) Ato constitutivo dispondo sobre: natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde e gestão hospitalar, e finalidade não lucrativa com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Tempo de existência da entidade de no mínimo 5 (cinco) anos na área em que se qualificou e concorre, mediante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Certidões que comprovem a regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, bem como a regularidade previdenciária e trabalhista.

##### II – Qualificação:

- a) Declarações ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atestem a prestação de serviço na área em que se qualificou e concorre, indicando o tempo mínimo de 2 (dois) anos na quantidade e complexidade a ser contratada;
- b) Critérios de pontuação técnica.

#### 3.2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

O critério de avaliação para pontuação técnica consiste na análise da documentação referente à operacionalização das Organizações Sociais que obedecerá aos parâmetros estabelecidos nas tabelas a seguir.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

A documentação objeto de pontuação deverá ser encaminhada pelas entidades qualificadas e interessadas na presente seleção por meio da plataforma 1Doc via PROTOCOLO para o Departamento de Licitações, no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de seleção.

#### 1- Experiência:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação obtida
1	Experiência em gestão de serviços de urgência e emergência (atendimento de demandas 24 horas, sendo em unidade de pronto atendimento, pronto socorro exclusivo ou pronto socorro em hospital). Comprovada através de atestado de capacidade técnica.	De 02 a 05 anos – 02 pontos De 06 a 10 anos – 05 pontos Acima de 10 anos – 10 pontos	
2	Experiência em gestão de serviços em unidade hospitalar com atendimento exclusivo SUS. Comprovada através de atestado de capacidade técnica.	De 02 a 05 anos – 02 pontos De 06 a 10 anos – 05 pontos Acima de 10 anos – 10 pontos	
3	Número de unidades hospitalares em que realiza gestão com atendimento exclusivo SUS. Comprovação através de atestado de capacidade técnica.	01 ponto para cada atestado, sendo 10 a pontuação máxima.	
4	Possui Certificado de Entidade beneficente de Assistência Social na área da Saúde - CEBAS	05 pontos	

#### 2- Qualificação Técnica:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação obtida
5	Utiliza sistema de prontuário eletrônico. Comprovação através de contrato com empresa de software.	05 pontos	
6	Possui mecanismos de transparência das ações, através de publicação em site próprio de contratos de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações e prestação de contas. Apresentar link de acesso.	05 pontos	
7	Apresentação de proposta de implantação do Núcleo de Regulação Interna, contendo descrição técnica das diferentes atividades assistenciais e hospitalares previstas, fluxos internos, com ênfase no atendimento ao usuário. Contendo:	03 pontos para cada item atendido	





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

	7.1 - Atendimento de Urgência e Emergência; 7.2 - atendimentos Ambulatoriais agendados; 7.3 - Internamento.		
8	Apresentação de proposta de Regimento Interno documentado e indicadores de acompanhamento das comissões obrigatórias: 8.1 - Comissão de Revisão de Prontuário 8.2 - Comissão de Verificação de Óbitos 8.3 - Comissão de Ética Médica 8.4 - Comissão de Ética de Enfermagem 8.5- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) 8.6 - Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho e de Assédio – CIPA 8.7 - Comissão de Farmácia e Terapêutica 8.8 - Comissão de Padronização para Produtos de Saúde 8.9 - Comissão de Humanização 8.10 - Comitê transfusional 8.11 - Comissão de Transplante e Captação de Órgãos ( CIHDOTT) 8.12 - Núcleo de Segurança do Paciente 8.13 - Comissão de Aleitamento Materno 8.14 - Comissão de Mortalidade Materna, infantil e fetal 8.15 - Comissão de Gerenciamento de resíduos 8.16- Núcleo de Educação permanente 8.17 - Comissão de Proteção Radiológica	01 ponto para cada item atendido	
9	Descrição das atividades de coordenação técnico-administrativa definida através de Plano de Trabalho, contendo: 9.1 - Contratação de Recursos Humanos 9.2 - Folha de Pagamento 9.3 - Gestão de contratos com pessoas jurídicas 9.4 - Contabilidade 9.5 - Jurídico 9.6 - Informática 9.7 - Transporte 9.8 - Manutenção predial 9.10 - Manutenção de equipamentos	01 ponto para cada item atendido	





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.11 - Aquisição de medicamentos 9.12 - Procedimentos de compras e contratações 9.13 - Hotelaria 9.14 - Alimentação		
--	--	--

### 3- Ciência e Tecnologia:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação obtida
10	Convênio ou instrumento de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências médicas. Comprovado através de declaração de entidades conveniadas nos locais onde atua.	05 pontos para cada instrumento/convênio	

### 4 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

A comissão de avaliação e seleção será composta pelos seguintes membros, devidamente nomeados por portaria municipal:

- MANOEL BREZOLIN – Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 279.066.200-20
- CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER – Diretora do Departamento Administrativo da Saúde – CPF nº 880.763.269-15
- BRUNA FREITAS BIEZUS – Diretora do Departamento de Atenção à Saúde – CPF nº 055.448.689-05
- ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI – Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar – CPF nº 036.577.889-30
- AMANDA KAROLINA SAGGIORATO – Médica Auditora – CPF nº 062.131.749-74

### 5 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 21 de dezembro de 2023.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder
- Telefone para contrato: (46)3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**6 - AUTORIZAÇÃO:**

---

Francisco Beltrão, 21/12/2023.

Carla R. B. Schroeder  
Diretora Dpto. Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

**7 – ANEXOS:**

---

ANEXO I – Critérios de pontuação técnica.

ANEXO II – Lei Municipal nº. 5.031/2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D28F-2CC7-68A8-4E03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER (CPF 880.XXX.XXX-15) em 27/12/2023 15:35:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/12/2023 16:21:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 02/01/2024 14:32:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D28F-2CC7-68A8-4E03>